ANNO DE 1839. SEGUNDA FEIRA 22 DE JULHO NUMERO 157.

CAMBIOS.

Julho 20.

Londres 30 por 1$000 rs.
Lisboa 90 por 95 premio, por metal, offerecido.
França 320 a 325 reis por franco.
Rio de Janeiro 3 por 100 p.
Moedas de 6$400 15$800 as velhas, novas 15$400.
" 4$000 8$400 a 8$500.
Pesos Columnarios 1$700 a 1$740.
Ditos Mexicanos 1$670 a 1$680.
Patacões Brasileiros 1$690 a 1$720.
Premios das lettras, por mez 1 1/4 a 1 1/2 por 100.

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTES.

Cidade da Paraiba e Villas de sua protecção	Segundas e Sextas feira.
Cidade do Rio Grande do Norte, e Villas Idem	Segundas e Sextas feira.
Cidade da Fortaleza e villas Idem	Segundas e Sextas feira.
Villa de Goianna	Segundas e Sextas feira.
Cidade de Olinda	Todos os dias.
Villa de Santo Antão	Quintas feiras.
Dita de Garanhuns e Povoação do Bonito	Dias 10, e 24 de cada mez
Dittas do Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, e Porto Calvo	Idem 1 11, e 21 ditto ditto
Cidade das Alagoas, e Villa de Maceió	Idem idem.
Villa de Pajaú de Flores	Idem 15, ditto ditto

Todos os correios partem ao meio dia.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas;

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se para esta folha a 3$000 por quartel pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia D. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; insirindo-se estes gratis, sendo dos proprios assignantes, e vindos assignados.

DIAS DA SEMANA.

22 Segunda S. Maria Magdalena. Ses. da Thes. e aud. do J. de D. da 2. v. de m.
23 Terça S. Apolinario B. M. Rel. e audiencia do J. de D. da 1. vara de manh.
24 Quarta jejum S. Cristina V. M. Sessão da T. P.
25 Quinta ✱ S. Tiago Ap.
26 Sexta S. Symfronio M. Sessão da Thes. e aud. do Juiz de Dir. da 1. vara de m.
27 Sabbado S. Pautaleão Medico. Rel. e aud. do J. de D. da 3. vara de manh.
28 Domingo S. Anna May da May de Deos.

Marè cheia para o dia 22 de Julho.

As 2 horas e 54 minutos da manhã. As 3 horas e 18 minutos da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

SENADO.

Sessão de 29 de Junho de 1839.

Presidencia do Sr. Diogo Antonio Feijó.

Reunido numero sufficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e lida a acta da anterior he approvada.

E' lido um officio do Snr. senador Mancel Alves Branco, participando achar se anojado em consequencia do fallecimento de seu irmão.

Fica o senado inteirado, e manda-se desanojar.

E' recebida com agrado uma fellicitação da camara municipal da cidade de Sabara' pela presente reunião da assemblea geral.

Um requerimento da sobredita camara municipal pedindo a creação de uma relação na provincia de Minas Geraes, he remettido á commissão de legislação.

Ordem do dia.

Entra em 1. discussão o parecer da mesa, elevando a 500U reis annuaes o ordenado dos guardas do senado e das galerias, e he approvado, incluindo-se no augmento de ordenado o guarda da porta.

São approvadas em segunda discussão para passarem á terceira, a resoluções approvando as tenças concedidas a D. Anna Cecilia da Costa Ferreira, e ao Coronel João Eduardo Pereira Colleço Amado, e as penções concedidas a D. Maria Jose de Mendonça Barroso, ao soldado Pedro da Silva, e a varias praças que prestarão bons serviços a causa da legalidade na provincia da Bahia.

São igualmente approvadas em segunda discussão para passarem a terceira, as resoluções do senado: uma autorisando o governo a conceder carta de naturalisação de cidadão brasileiro ao padre Joaquim Alves da Nobrega, e outra dispensando o lapso de tempo para que possão transitar nas repartições competentes as cartas de confirmação de sesmarias concedidas a Mancel Innocencio Pires Camargo, sua mulher, e tres filhos.

Tem lugar a terceira discussão da resolução da outra camara, que concede para a edificação da igreja matriz de Santa Anna da corte as obras da cadeia velha da cidade nova, e para a da Gloria um terreno no largo do Machado, conjunctamente com as emendas das commissões de fasenda e de legislação.

E' apoiada a seguinte emenda do Snr. Carneiro de Campos:

Depois das palavras — debaixo da administração da irmandade - diga-se « salvos os direitos do parroco.

Julgada a materia discutida, approva-se a resolução conforme as emendas das commissões, sendo approvada a do Sr. Carneiro de Campos, e remettido tudo a commissão de redacção.

Esgotada a ordem do dia, o Snr. Presidente da' para a do dia seguinte primeira e segunda discussão das resoluções sobre o privilegio concedido para a importação de abelhas; sobre naturalisação do padre Benigno Jose de Carvalho, e sobre o privilegio concedido para o estabelecimento de correios urbanos.

Levanta-se a sessão a meia hora depois do meio dia para se trabalhar em commissões.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessão em 21 de Junho.

Presidencia do Sr. Araujo Vianna.

As 10 horas da manhã faz-se a chamada, e logo que se reune numero legal de Snrs. deputados, abre se a sessão, le se e approva-se a acta da antecedente.

O Snr. primeiro secretario da' conta do expediente, lendo os seguintes officios:

Do ministro da fazenda, remettendo o officio do presidente da provincia de Minas de 10 de janeiro ultimo sob n. 3. e mais papeis que o acompanhaõ relativos á conveniencia de se alienarem alguns proprios nacionaes existentes em diversos pontos da mesma provincia. A' commissão do orçamento da fazenda.

Do mesmo ministro, enviando os officios do presidente da provincia da Bahia, e inspector da respectiva tesouraria do 1.° de outubro, e 28 de setembro de 1838 sob ns. 113 e 93, pedindo esclarecimento sobre o procedimento que deve ter a mesma tesouraria á cerca dos vinculos e capellas que tiverem administradores dativos.

A' 3.ª commissão de fazenda.

Do mesmo ministro, remettendo a informação do administrador do consulado d'esta corte de 4 de agosto de 1838, em o qual satisfaz á requisição do officio que de ordem da camara dos Srs. deputados foi dirigido á sua repartição em 30 de julho do referido anno. A' quem fez a requisição.

Do secretario do senado, participando que o senado adotou á fim de dirigir à penção imperial 3 resoluções: a 1.ª approvando a penção concedida a D. Marianna Emilia de Almeida Guatomosim; 2.ª corrigindo um engano do decreto n. 51 de 25 de setembro de 1838, que concedeo a penção de seiscentos mil reis as filhas do coronel Luis Maria Cabral de Teive; 3.ª mandando proceder a nova demarcação de terrenos, para se encorporarem á fabrica de ferro de Ipanema, e o projecto de lei, elevando a sete o numero dos desembargadores da relação metropolitana do imperio;

Fica a camara inteirada.

Vae á 3.ª comissão de fazenda o requerimento de alguns proprietarios de predios urbanos d'esta corte, sobre a pretenção que outr'ora dirigião a esta augusta camara pedindo a dispensa do imposto da decima d'aquelles predios que occupados fossem pelos mesmos propietarios.

Vae á mesma commissão o requerimento de Raymundo José de Moraes Fróes.

Le se, e julga-se objecto de deliberação o seguinte projecto da 3.ª commissão de fazenda.

A assemblea geral legislativa resolve,

Art. Unico. — O trigo em grão que no espaço de 10 annos for importado na provincia da Bahia para o consumo da fabrica ali estabellecida por Francisco Esequiel Meira, gosará de isenção de direitos de que trata o artigo 91 § 5. do regulamento de 22 de junho de 1836; uma vez que não exceda de dez mil alqueires por anno.

Ficão revogadas quaesquer disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados 20 de junho de 1839. - J. J. Pacheco -- S. Martins, - Maria do Amaral.

O Snr. Moura Magagalhães pede a dispensa da impressão deste projecto.

O Snr. Montesuma pede a palavra pela ordem, e declara, que elle não quer, que se não imprima este parecer, mas como amanhã ha de apparecer impresso no Jornal do Commercio, escusado sera' faser-se a despesa da impressão. Mostra que este parecer ia de algum modo proteger a industria de uma provincia, e que he necessario que se socorra a um povo que acaba de soffrer uma revolução, como o da Bahia. A provincia da Bahia, diz o orador, exige de nós toda a consideração, e alguns socorros, e mostra que esta camara deve proteger a industria do paiz E' por tanto de parecer que se não faça a despeza da impressão, e deixa a consideração do Snr. Presidente a urgencia deste negocio. Nota que este cidadão o Sr. Meira se acha na corte, que soffrera muito na guerra da legalidade na provincia da Bahia, e que ahi derramara o seo sangue, e julga pois que este negocio merece toda a consideração do corpo legislativo, e julga em fim que não ha necessidade de se votar sobre o requerimento do Snr. Moura Magalhães, e que se deve entregar o objecto á consideração de S. Ex. o Snr. presidente.

O Snr. presidente observa ao nobre deputado, que não se pode dispensar de executar o que manda o regimento da casa e porisso vae consultar a camara se dispensa da impressão o projecto.

Consultada a camara decide pela affirmativa.

Lé-se, e approva-se o seguinte:

A commissão de instrucção publica, examinou com attenção o officio do director d'academia das belles artes d'esta corte dirigido ao ministro do imperio em data de 30 de maio de 1835, em que expõe a necessidade de se crear o lugar de ajudante do porteiro da mesma academia, servindo ao mesmo tempo de continuo na sua bibliotheca. Como porem a commissão observa que de então pára hoje tem decorrido o longo intervallo de quatro annos, para dar presentemente um parecer mais acertado sobre tal objecto, requer, que se pergunte ao governo se ainda continua a haver a mesma necessidade, se não ha outro meio de satisfasel-a se não com a creação do referido lugar de ajudante do porteiro.

Paço da camara dos deputados 20 de junho de 1839. – Doutor Bandeira de Mellò. -- Lourenço Jose Ribeiro – Bispo de Cuyabá.

Le se, e approva-se o seguinte:

A commissão de marinha e guerra tendo examinado o requerimento, e documentos de D. Guiomar Francisca Falcão, D. Eugenia Joaquina Falcão, e D. Joaquina Candida Falcão, filhas legitimas solteiras do fallecido cirurgião mor do extincto regimento de infanteria de linha da provincia de Santa Catharina, Paulo Lopes Falcão, allegando que o dito seo pae principiara a servir no Brasil ha mais de 1 seculo; que com effeito se empregara em serviço effectivo de mar e terra sessenta annos; e falleceo a 4 de maio de 1796; que julgando se as suplicantes comprehendidas na disposição do artigo 1.° da lei de 6 de novembro de 1827, se habilitarão na conformidade do artigo 5. da mesma lei, para gozarem da mettade do soldo que percebia seo finado pae, mas que este soccorro lhes fora denegado em virtude de um parecer do procurador fiscal da referida provincia, fundando-se em que os cirurgiões mores não podem ser reformados pelo alvara' de 16 de dezembro de 1790, e porisso as mulheres, e filhas destes não são comprehendidas na citadada Lei de 6 de novembro de 1827. As supplicantes por tanto, fazendo ap parecer sedireito, requerem a esta augusta C. providencia a fim de obterem justiça. A commissão prestando a devida attenção a reclamação das supplicantes he de parecer, que se discuta em occasião opportuna o projecto de resolução n. 173 do anno de 1837, que sobre representações semelhantes, á comissões de marinha e guerra desse anno, fez subir a deliberação desta augusta camara, provindenciando a respeito da materia em questão.

Paço da camara dos deputados 20 de junho de 1839. – Lima e Silva. – Rodrigues Tores. – Carvalho de Mendonça.

Continua a discussão addiada sobre o requerimento do Sr Ferreira Penna, pedindo informações ao governo ácerca de objectos relativos á provincia de Minas Geraes.

O Snr. Marinho n'um longo discurso responde as observações do Snr. Ferreira Penna, faz a exposição de factos praticados na administração do actual presidente de Minas, sensura esses factos e mostra que esse presidente não he apto para governar aquella provincia; que em seos escriptos tem commettido erros de linguagem, e de grammatica; que não sabe fallar, e que esta' um seculo atrasado a quem da civilisação actual.

A discussão fica addiada.

Como se tenha passado a hora da primeira parte da ordem do dia, passa-se á segunda.

O Snr. Coelho Bastos pede a palavra pela ordem, e declara que deseja ser informado que numero de Snrs. deputados tem fallado sobre a questão da redacção do projecto de interpretação do acto addicional.

O Snr. primeiro secretario declara ao nobre deputado que tem fallado sete oradores contra a redacção, e quatro a favor.

Ordem do dia.

Resposta a falla do trono.

Continua a discussão sobre o terceiro topico da commissão e emendas.

O Snr. Andrada Machado torna a fallar sobre este terceiro topico da commissão porque julga dever dar algumas respostas a outras proposições que avançarão alguns Snrs. deputados mormente o Snr. ex-ministros da guerra, e o Sr. ex-ministro da fasenda. Discorre pois sobre a materia fasendo varias observações ao que disserão os nobres ex-ministros; e explica os factos apontados pelo orador acerca da sua administração de 19 de setembro, os quaes sustenta como verdadeiros. Pretende finalmente destruir a má intelligencia, que os nobres ministros derão a algumas de suas palavras.

O Snr. Souza Martins, a pesar de entender que esta questão ja está bastantemente illucidada, faz breves reflexões acerca das emendas dos nobres deputados, e sustenta o topico da commissão. Responde a outras observações que se fizerão, e conclue disendo, que o pais ja ha de estar muito aborrecido, e escandalisado com o prolongamento desta discussão. (Apoiados) O orador pede aos nobres deputados que ainda tem de fallar sobre a materia resumão os seus discursos, para se concluir com um objecto em que se tem consumido tanto tempo. (Apoiados).

O Snr. Rodrigues Torres pede a palavra para faser algumas observações ao que dice o nobre deputado, que hontem fallou em ultimo lugar. Declara que tambem tinha tenção de responder a cerca dessa comparação que se dice, fizerão entre aquelles que sustentarão o grito de independencia, com os rebeldes do Brasil; tinha tenção tambem de

MUTILADO

responder a algumas outras observações, mas desiste deste seo projecto, em razão de conhecer, que o paiz ha de estar escandalisado por se ter gasto tanto tempo com a discussão do voto de graças. (Apoiados) Limita-se por tanto a dar algumas explicações acerca de factos que diz respeito tão somente ao ministro de marinha. O orador continua respondendo aos argumentos do Snr. Alvares Machado sobre a mudança da academia de marinha para bordo da náo Pedro II, sobre a compra de madeiras, guarnições de embarcações, e outros objectos concernentes a repartição de marinha, e julga menos exactas as suas proposições, observando ao nobre deputado por São Paulo, que elle sem duvida foi muito mal informado a respeito dos objectos de que falou, e reserva-se para ainda fallar sobre esta materia por occasião da discussão do orçamento, ou da fixação de forças navaes.

O Sr. Souza Martins propõe o encerramento da discussão.

Consultada a camara, julga-se encerrada a discussão.

O Snr. presidente põe a votos o terceiro topico da commissão tal qual se acha redigido e não he approvado. E' sim approvado com as emendas do Snr. Montesuma, ficando prejudicada a emenda do Snr. Coelho.

O Sr. presidente dá a ordem do dia, e levanta á sessão depois das duas horas da tarde.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 18 de Julho.

Officio — Ao Inspector da Thesouraria Geral da Provincia, partecipando-lhe que o Regente em Nome do Imperador approvou a nomeação que fez o Consul Geral da Republica do Uragay na Corte do Imperio, de Adriano Xavier Pereira de Brito, para exercer o Lugar de Vice Consul da mesma Republica nesta Cidade, conforme foi communicado a Presidencia em Aviso da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros de 20 de Junho ultimo.

— Igual partecipação foi derigida ao Inspector da Alfandega, e ao Administrador da Meza do Consulado.

Dito — Ao Prefeito da Comarca do Recife, approvando a tabella dos generos que devem ser fornecidos aos Presos pobres de Justiça no corrente anno financeiro, e dos preços por que devem ser comprados.

Dito — Ao mesmo respondendo-lhe, que pode mandar comprar os objectos que requisita o Fornecedor dos Presos pobres para o serviço da Cosinha da Cadeia constantes da relação que acompanhou o seo officio de 9 do corrente, devendo apresentar a conta legalisada da despesa ao Inspector da Thesouraria das Rendas Provinciaes a fim de a mandar satisfaser.

Dito — Ao Inspector da Thesouraria Provincial, communicando-lhe o conteudo no precedente officio.

Dito — Ao mesmo communicando-lhe que tendo sido nomeados pelo Presidente da Camara Municipal de Olinda para regerem interinamente as Cadeiras de Primeiras Letras cujos Professores forão suspensos, aos Cidadãos Delfino Ferreira de Oliveira para a Cadeira de N. S. do O' de Páo Amarelo, Francisco Alixendrino Jose Dornelles para a de Bebiribe, e Jose Felippe Salvador de Vasconcellos para a de Maranguape, e tendo sido estas nomeações approvadas pela Presidencia; cumpre que lhes mande abonar os vencimentos que por Lei lhes competirem em quanto estiverem no exercicio das referidas Cadeiras.

Dito — Ao Presidente da Camara Municipal de Olinda, scientificando-o do conteudo no precedente officio.

Dito — Ao Chefe Interino da Legião da G. N. de Olinda, respondendo-lhe, que não pode ter lugar a autherisação pedida para serem conservados na Fortalesa do Brum, os Officiaes e Guardas do 1.° Batalhaõ que houvesem de ser presos, e que igualmente não pode ser satisfeita a requisição de armamento, e mais objectos pedidos pelo Commandante do mesmo Batalhão, por os não haver desponiveis no Arsenal de Guerra e quanto finalmente a Bandeira, Porte, e Astea, que em tempo opportuno se darão as necessarias providencias para seo fornecimento.

Dito — Ao Desembargador Juiz Relator da Junta de Justiça remettendo-lhe um Processo de Reos militares pertencentes a Guarnição da Provincia da Parahiba, para depois de visto apresental-o em sessão da referida Junta.

Dito — Ao Inspector do Arsenal de Marinha, enviando-lhe despachada, a requisição que acompanhou o seu officio de 17 do corrente para serem concertadas sete armas no Arsenal de Guerra.

Dito — Ao Reverendo Vigario da Freguesia do Bonito, para faser proceder, e remetter a Presidencia o orçamento das despezas que se poderá faser com a obra da Capella Mor da Igreja Matriz da dita Freguesia.

Dito — A Camara Municipal de Itamaracá respondendo-lhe, que pode por em Administração a cobrança dos impostos sobre miunças, e Boceteiras, visto não ter concorrido ninguem para arrematal-os.

Illm. e Exm. Snr. — Partecipo a V. Exc. que se acháo compradas a Jose Antunes de Oliveira, tres peças de lona da Russia, com 30 varas cada uma a 30,000 rs. a peça.

Deos Guarde a V. Exc. Arsenal de Guerra 19 de Julho de 1839. Illm. e Exm. Snr. Francisco do Rego Barros, Presidente da Provincia. Jose Carlos Teixeira, Director.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 16 do corrente.

Officio — Ao Inspector das Obras Publicas, pedindo-lhe as chaves do quartel que se havia preparado para receber o Esquadraõ d'Artilheria á Cavallo, a fim de ser nelle temporariamente alojada a Companhia d'Artifices.

Dito — Ao Major Commandante do Deposito, communicando-lhe o exposto no antecedente officio, e disendo-lhe, que recebendo as chaves do quartel do Inspector das Obras Publicas, nelle fisesse alojar a Companhia d'Artifices.

Dito — Ao Inspector da Thesouraria, communicando lhe o falecimento do Ajudante de 2. Linha Reformado Josquim Nunes da Silva, a fim de ser averbado em seos assentos.

Dito — Ao mesmo, reinviando-lhe as guias da Força da Plaina que acompanharão o seo officio de 8 deste mez, dando o parecer que pedia a respeito da legalidade das mesmas.

Dito — Ao Commandante interino da Fortalesa do Brum, communicando-lhe, que a Barca do Vapor — S. Sebastião — gosava de todos os Previlegios consedidos aos Navios de Guerra Nacionaes.

Portaria — Ao Commandante interino da Fortalesa do Brum, mandando dar demição ao soldado Jose Jacinto das Virgens; por assim o determinar o Exm. Snr. Presidente, e não estar nas circunstancias de servir na 1. Linha.

THEZOURARIA DA PROVINCIA.

EDITAL.

O Illm. Snr. Inspector da Thesouraria desta Provincia manda faser publico, em cumprimento da Portaria do Exm. Snr. Presidente de 11 do corrente, que nos dias 24, 26, e 27 de Julho proximo futuro se hade arrematar em hasta publica o furo das Caixas Feixos d'Assucar, na conformidade do art. 8. ° da Lei Provincial n. 73 de 30 de Abril de 1839.

As pessoas que se proposerem á esta arrematação compareçaõ na Salla das Sessoens da Thesouraria Provincial nos dias acima indicados, munidas de Fadores idoneos.

E para constar se mandou affixar o presente e publical-o pelo prelo.

Contadoria e Thesouraria Provincial 22 de Junho de 1839.

João Baptista Pereira Lobo Junior.

Diversas Repartiçoens.

TRIBUNAL DA RELAÇAÕ.

Sessão do dia 20 de Julho.

Na Causa de Recurso Ecclesiastico em que he Recorrente o Reverendo Vigario da Freguesia do Cabo João Cavalcante de Albuquerque, e Recorrido o o Reverendissimo Delegado de S. Exc. Reverendissima Francisco Jose Tavares da Gama, Escrivaõ Ferreira; se mandou ouvir o mesmo Recorrido, e depois ao Desembargador Procurador da Coroa Soberania, e Fasenda Nacional.

Na appellaçaõ Civel do Juiso de Direito da 3. Vara do Civel desta Cidade, appellante Caetano Pereira Gonçalves da Cunha, e appellados os Administradores da casa de Manoel Mathias de Freitas, Escrivaõ Chaves; se julgou pela confirmaçaõ da sentença appellada.

Na appellação Crime do Juizo de Direito da Cidade da Parahiba appellante Candido Jose Gomes, e appellado Victorino Pereira Maia, Escrivaõ Bandeira; naõ tomaraõ conhecimento da appellaçaõ por não haver nullidade.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

— A Pauta he a mesma do numero 153.

MEZA DO CONSULADO.

— A Pauta he a mesma do numero 156.

ARSENAL DE GUERRA.

O Arsenal de Guerra compra madeiras para construçaõ; duas duzias de taboas de pinho, quatro ditas de assoalho de amarelo, a mesma quantidade das de forro; assim como igual porçaõ de taboas de assoalho de louro: as pessoas que taes objectos tiverem compareção no mesmo Arsenal para se dar preferencia aquelle que por menos der.

Arsenal de Guerra 20 de Julho de 1839.

João Arseno Barbosa.
Director interino.

ARSENAL DE MARINHA.

Pela Inspecção do Arsenal de Marinha se porá em arremataçaõ no dia 26 do corrente pelas 11 horas da manhãa, o fornecimento de Bacalhào, Toucinho, e Assucar para as Embarcaçoens da Armada por tempo de 3 mezes, decorridos do dia em que se effectuar a arremataçaõ em diante: as pessoas a quem possão convir faser semelhante fornecimento, poderão comparecer no indicado dia e hora, munidos de seos fiadores; na certesa de que uma das condiçoens para o fornecimento de tães generos, he de serem sempre da melhor qualidade.

Inspecção do Arsenal de Marinha de Pernambuco em 20 de Julho de 1839.

Alexandre Rodrigues dos Anjos.
Secretario.

O Illm. Snr. Inspector do Arsenal de Marinha manda faser publico que, em consequencia da authorisação do Exm. Snr. Presidente, se venderá em hasta publica no dia 24 do corrente pelas 11 horas da manhãa uma porção não pequena de ferro velho, proprio para ser fundido.

O mesmo Illm. Snr. Inspector convida por tanto a aquellas pessoas a quem possão convir a compra de tal objecto o comparecerem no indicado dia e hora, munidos dos seos competentes fiadores.

Inspecção do Arsenal de Marinha de Pernambuco 20 de Julho de 1839.

Alexandre Rodrigues dos Anjos.
Secretario.

OBRAS PUBLICAS.

Em virtude do art. 46 da Lei Provincial num. 73 de 30 de Abril p. p. pela Administração Fiscal das Obras Publicas se hade arrematar a quem por menos vender os generos seguintes para a ponte da Boa-vista: a saber 22 cavilhas de ferro de 12 a 14 polegadas de comprido, e 3|4 de polegada de grosso, com xavetas e arroelas.

Administraçaõ Fiscal das Obras Publicas 20 de Julho de 1839. A. F. de Moura.

A. F.

PREFEIUTRA.

Parte do dia 19 de Julho de 1839.

Illm. e Exm. Snr. — Das partes hoje recebidas n'esta Secretaria consta somente que foraõ presos hontem a minha ordem, e tiveraõ differentes destino: Joaquim Jose de Santa Anna, e Miguel, pretos, este escravo de Joaõ Antonio, e Francisco Cordolino da Silveira, pardo, pelo Sub-Prefeito do Recife, o 1.° por haver furtado um tabolheiro com miudesas á uma preta, o 2.° á requisiçaõ de seu Snr., e o 3.° por estar bastante ebrio; James Wark, branco, ingles, e Clemente Joaquim de Santa Anna, pardo, pelo Sub-Prefeito de Santo Antonio, este por ter furtado d'um Taberneiro uma porçaõ de roupa, sendo-lhe tomada pelo mesmo parte da dita, e aquelle por querer introduzir na Cadeia bebidas espirituosas; Joaõ Carlos de Mello Guedes, branco, por um soldado de Policia, por haver furtado de um matuto o importe de uma carga de milho, que elle a havia correctado; e Hilario Antonio Mazado, pardo, pelo Sub-Prefeito da Boa-vista por ser de conducta suspeita.

Nada mais occorreo.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 19 de Julho de 1839. Illm. Exm. Snr. Francisco do Rego Barros, Presidente da Provincia. Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

Parte do dia 20.

Illm. e Exm. Snr. — Forão presos hontem a minha ordem, e tiveraõ hoje destino: Antonio da Cunha, preto, por um soldado do Corpo Policial, por estar profferido obscenidade perante familias honestas; Jacinto Gonçalves, tambem preto, por outro soldado do mesmo Corpo, e pelo mesmo motivo, alem de estar bastante ebrio; Manoel Thomaz da Silva, e Francisco Alves; pardos, pelo Sub-Prefeito da Freguesia de Jaboataõ, por estarem nas circunstancias de serem recrutados para a Escola da Marinha.

E' o que consta das partes hoje recebidas nesta Secretaria.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 20 de Julho de 1839.

Illm. e Exm. Snr. — Tenho a honra de communicar a V. Exc. que tendo-se-me dado uma denuncia formal no dia 18 do corrente que no lugar da praia do Páo amarello, e sitio de S. Jose se achavão cento e trinta e cinco Affricanos, expostos á venda sahi desta Cidade em a noite do mencionado dia, e lá fui chegar antes do amanhecer acompanhado de uma Escolta do Corpo Policial, e chegando ao dito lugar, não encontrei mais os ditos Africanos, não obstante o segredo, com que procedi n'esta diligencia; e informando-me do destino, que tiveraõ: vim a final a saber somente que os refferidos Affricanos havião sido conduzidos dous dias antes de minha chegada ali para o interior da Provincia.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 20 de Julho de 1839. Illm. e Exm. Snr. Francisco do Rego Barros, Presidente da Provincia. Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

Diario de Pernambuco

Retrospecto Hebdomadario.

E' motivo de grande satisfação para o escriptor, verdadeiramente patriota, o lançar mão da penna para escrever a resenha, que ha feito dos factos aconteсidos em sua patria, se por ella se conhece o progresso das instituições livres, o augmento dos conhecimentos, e a perfeição da moral publica; é por isto que a nossa alma trasborda de jubilo, quando vemos a nossa Provincia, insensivel ás sugestões anarchicas, cega a exemplos d'outras Provincias, permanecer firme, e inabavel no meio das agitações, que a cercaõ.

Se o cantor da Eneida achou em sua poetica imaginação materia para pintar a nova cidade de Carthago, que motivos raros, e verdadeiros não acharia, se podesse hoje cantar o nosso estado presente? Aqui acharia elle em verdade tudo quanto na primeira Eneida lhe figurou a sua imaginação: o « instant ardentes Tyrii » parece, q' só nos diz a nós respeito: uns elevaõ muros; outros movem grossas pedras; estes procuraõ terrenos para edificação de suas cazas; aquelles traçaõ os planos de elegantes, e soberbos edificios: Aqui elegem-se magistrados, e forma-se o sagrado corpo do senado; ali lançaõ-se os fundamentos d'um novo theatro.... o negocio prospera, a agricultura augmenta, as sciencias fazem progresso... Pernambucanos, se não é isto a verdadeira liberdade, então vamos procural-a nos infernos!

E a quem se deve este estado de progresso na civilisação, e na moral se não a o nosso sistema? Apresentai-nos armados por essas ruas um, ou mais grupos de rasgados, nos trajes, e na moral, tudo desapparece, tudo estagna.

As partes da Policia, publicadas esta semana em nossas columnas, demonstraõ, que o que vimos de dizer não são palavras, que o vento levaõ, não saõ ditos sem provas, são factos justificados. A pezar da vigilancia das auctoridades Policiaes achamos, das partes do dia 14, e 16 não ter occorrido a menor novidade nos dias 13, e 15; e das outras, com exceção das prisões feitas em ratoneiros, ebrios, e escravos, só encontramos a prisão d'um homem, denunciado por tentativa de morte. (1)

O Jury, esse baluarte da liberdade individual do cidadão, já vai entre nós medrando

---

(1) A dias corre a fama, de que por detras do calabouço, vira-se correr de sua casa para a rua tarde da noite ũa mulher, perseguida por seu marido; e que ao sahir cahira na calçada, e d'ali fora por elle carregada para dentro de casa, da qual desapparecera até hoje. Não podemos dar por certo este facto; mas cremos, que elle se faz digno de ser indagado pela Policia.

para melhor: temos visto os nossos eloquentes Oradores possuidos d'aquelle nobre enthusiasmo, que só póde ser emanação d'ũa alma livre, propugnarem pelo comprimento da lei, ou pela defeza da innocencia, sem que d'elles se possa dizer, que a sua eloquencia é comprada: elles mostraõ a mesma vehemencia a favor do rico, como a favor do desvalido; d'ali, que se vem reunidas as duas qualidades essenciaes, tão desejadas pelo grande Catão, a probidade, e sciencia. Por tanto, visto achar-se já esta instituição, digamos assim, acclimatada com nosco, parece desnecessario apresentarmos razões, para que os cidadãos se deem ao nobre, e mui honroso trabalho de julgarem as causas, em que perigaõ a honra, e vida dos outros homens; lembrando-nos sempre de que, seja qual for o nosso estado na republica, seja qual for a nossa moral, não nos podemos dizer isentos de comparecer naquelle respeitavel tribunal; e em tal caso levariamos a bem, que a demora do nosso processo fosse devida á falta do comparecimento do numero necessario dos Srs. Jurados para poder abrir-se a sessão, como succedeo no dia 19 do corrente, ficando por isto adiada para o dia 22?

A dignidade, de que se reveste o Jurado é, segundo o nosso parecer, tanto mais sublime, porque nenhũa gratificação se lhe marca mais do que o agradecimento, em que lhe fica o publico por ter elle cooperado quanto podia, e quanto lhe dictava a sua consciencia para desagravo da lei, ou para a liberdade da humanidade opprimida: paga sem mescla de ambição, e só apreciada dos homens livres.

Discurso do Sr. Deputado Urbano Sabino Pessoa de Mello, por occasião da discussão da interpretação do acto addicional.

Esta redacção exprimiria dous pensamentos importantes; 1.° que a faculdade de crear e supprimir empregos não comprehende a de marcar attribuições; 2.° que a faculdade de marcar attribuições se deriva dos artigos 10 e 11 do acto addicional. A questão essencial no meu entender he saber se a faculdade de não alterar attribuições se deriva dos artigos 10 e 11 ou do § 7° do artigo 10 do acto addicional.

Se deriva deste ultimo, que será o limite dessa faculdade? dir-se-ha que as assembléas provinciaes podem marcar todas as attribuições que forem proprias dos empregados provinciaes; mas o acto addicional define taes empregos pelos seus nomes, e não caracterisa a natureza e essencia de suas attribuições. He só na legislação regulamentar que se póde saber quaes são as attribuições dos empregados geraes, e as dos provinciaes, e creio que leis regulamentares não podem servir de norma ás funcções legislativas provinciaes, que só podem ser modificadas pelo acto addicional: logo he só dos artigos 10 e 11 que se póde deduzir a faculdade de marcar attribuições.

Sr. presidente, tendo demonstrado a exactidão da doutrina do art. 2°, não posso deixar de observar á camara que ainda restão a prevenir muitas duvidas e embaraços: póde huma assembléa provincial supprimir todos os juizes de orfãos da provincia, e ficarão suspensas as suas funcções? Entretanto está no seu direito, pois não legislou sobre as attribuições. Embora resultasse inconvenientes na administração da justiça, são effeitos independentes da vontade legislativa, resultados da má concepção do acto addicional; Se a assembléa geral quizer transferir para juizes letrados as funcções dos juizes de orfãos e municipaes, não o póde fazer, por que supprimiria empregos provinciaes. Hoje não ha no imperio authoridade nenhuma que possa reformar de hum modo decisivo a administração da justiça.

Quanto á organisação da guarda nacional, só posso comprehender quatro hypotheses segundo as quaes se póde legislar; 1.°, nem a assembléa geral póde legislar sobre a organisação da guarda nacional, por não poder crear e supprimir os seus officiaes, nem as assembléas provinciaes, por que só podem crear e supprimir os seus officiaes sem alterar a organisação; 2°, assim a assembléa geral póde legislar sobre a organisação da guarda nacional, creando e supprimindo seus officiaes, como as assembléas provinciaes podem crear e suprimir os seus officiaes, legislando igualmente sobre a organisação das guardas; 3.°, ou sómente a assembléa geral póde legislar sobre a organisação das mesmas guardas, creando e suprimindo os seus officiaes; 4°, ou sómente as assembléas provinciaes podem crear e supprimir officiaes da guarda nacional, legislando igualmente sobre a sua organisação. Cada huma destas hypotheses envolve absurdo, e não me he possivel occorrer huma 5.ª, donde concluo que não he possivel legislar sobre a organisação da guarda nacional sem absurdo. Talvez se supponhão exagerados os absurdos mencionados, talvez se diga que as assembléas provinciaes devem legislar de huma maneira que não desmantele os negocios geraes.

Mas, Sr. presidente, todas as vezes que as assembléas provinciaes supprimirem hum só empregado da justiça, ou crearem ou supprimirem hum official da guarda nacional, he inevitavel o absurdo; portanto de duas huma; ou as assembléas provinciaes nunca devem exercer essa faculdade, ou o exercicio della será sempre acompanhado de absurdos. Donde concluo que o absurdo he inherente, e inseparavel da faculdade de crear, supprimir empregos provinciaes, encarregados de negocios geraes. Em semelhante estado de cousas he impossivel que o paiz caminhe bem. He indispensavel anniquilar a dependencia entre empregados provinciaes em negocios geraes. (Apoiados.) He indispensavel reformar o acto addicional (apoiados, especialmente nos bancos da opposição.)

Passarei ao artigo 3°. (leu). Entendo que o § 11 do artigo 10 do acto addicional he mui claro e não precisa interpretação; mas caso se queira interpretar, deve-se examinar a intelligencia da phrase — empregados provinciaes. — Ella está bem fixada no acto addicional e comprehende juizes de direito, de orfãos, municipaes, officiaes da guarda nacional, vereadores, parochos, etc. Não posso comprehender a razão por que todos estes empregados forão excluidos no artigo 3.°

O nobre deputado pela Bahia (o Sr. Moura) quando sustentou este artigo, argumentou de hum modo fugitivo; arrefeceu o enthusiasmo com que tinha fallado nos artigos anteriores, e enfraqueceu a força de seu raciocinio: considerou o artigo 3.° dependente do 2.°, e para o demonstrar disse, que não devendo as assembléas provinciaes legislar sobre os codigos e leis geraes, seria absurdo que creasse e supprimisse empregados encarregados da execução das mesmas leis. Eu noto ao nobre deputado que este argumento he todo alheio do artigo 3.° e que se contradisse, quando, querendo sustentar o artigo 3.°, combatteu a doutrina do 2.° Senhores, a faculdade de crear e supprimir empregos não soffreu a limitação do artigo 2.°, e ainda comprehende os juizes de direito e mais juizes, os parochos, vereadores, officiaes da guarda nacional; todos estes empregados são excluidos no artigo 3.°, logo como he o artigo 3.° huma consequencia do 2.° sendo este tão restricto, e aquelle tão amplo? Longe de olhar este artigo como consequencia do antecedente, pelo contrario entendo que os 2 artigos estão em perfeita contradição. O acto addicional dá huma definição de empregados provinciaes, e não sei onde a commissão foi descobrir 2 accepções na phrase — empregados provinciaes — huma no artigo 2.° tão lata e outra tão restricta no artigo 3.°

O nobre deputado pela Bahia argumentou ainda dizendo que o artigo 102 § 3 da constituição não fôra declarado reformavel, e dahi concluio que os presidentes não podião nomear os magistrados. O nobre deputado por Minas havia prevenido este argumento fazendo ver que outros muitos artigos da constituição estão reformados sem que fossem declarados reformaveis: o poder executivo por exemplo tinha pelo artigo 102 § 4.° da constituição o direito de prover os empregados civis: a camara dos deputados tinha pelo artigo 36 a iniciativa sobre impostos, e hoje os presidentes provem os empregos civis, e as assembléas provinciaes legislão sobre impostos sem preceder a iniciativa da camara dos deputados.

O Sr. Moura Magalhães: — Não, não.

O Sr. Urbano: Entretanto aquelles artigos não forão declarados reformaveis. O nobre deputado pela Bahia disse mais que o poder constituinte recebera authorisação geral para converter os conselhos de provincias em assembléas legislativas, mas eu entendo que esta autorisação deveria ser exercida segundo as bases nella prescriptas, e quando assim não seja, esta autorisação geral tambem inclue o direito de reformar o artigo 102 § 3.° da constituição, e perde toda a força o argumento delle deduzido pelo nobre deputado.

Srs. sejão quaes forem os excessos do legislador constituinte, a nação tem assentido a elles e dado toda a authenticidade; deixemos de reproduzir argumentos que só tendem a abalar o acto addicional e suscitar desconfiança na população contra a sua legitimidade. (Apoiados.) Ha em primeiro provincias, cujas attribuições são de huma natureza mixta, os veriadores, por exemplo; exercem funcções provinciaes; mas tambem tem funcções geraes sobre eleições, sobre guardas nacionaes, e sobre a qualificação e sorteios dos jurados: e na verdade não posso resolver se compete ao poder geral ou provincial legislar sobre os casos e a forma da nomeação, suspensão e demissão destes empregados. O mesmo poderei dizer dos officiaes das secretarias dos presidentes, os quaes dão expedição aos negocios provinciaes e tambem aos geraes: não sei quem os pode nomear, suspender e dimittir, ou legislar sobre a sua nomeação, suspensão e demissão.

(Continúa.)

Correspondencia

Srs. Redactores. — Espargindo eu minhas fracas idéas para desculpar a quem não premeia os merecimentos do cidadão, amante da lei, e do throno Imperial, não pude colligir, como similhante desculpa fosse dada, antes mais apropriadas acho as censuras, e criticas, que em casos taes se tornaõ dignas de attenção.

Fallo unicamente da pouca recompensa, que o Sr. Coronel José Joaquim Coelho tem tido dos seus gloriosos feitos, nas Provincias da Bahia e Rio-grande de S. Pedro do Sul, onde pondo em acção a sua bem conhecida coragem, e pratica de guerra, desputou as armas com o maior denodo; e como invencivel (elle assim o dizia em frente de sua brigada) era o primeiro, que voava a os combates, não consentindo, que outros marchassem em sua frente, por ambicionar essa gloria para si, e para a brigada do seu commando; e então esquecendo-se de que tinha familia, e que poderia ser victima dos conhões inimigos, tudo desprezou pelo amor da integridade do Imperio.

O Sr. José Joaquim Coelho, a quem fazendo justiça (assim o disse o Exm. Marechal Calado em seu relatorio, dado a o Governo) se deve a restauração da Bahia, já na capital, e no centro, foi, a quem o mesmo General Calado elogiou em frente do exercito com vivas, por ter se apossado das principaes trincheiras inimigas, bem guarnecidas com fuzil, e peças de grossos calibres, e bem assim do acampamento, que servia de quartel general dos rebeldes: sendo por tal acção auctorisado pelo mesmo General Calado a dar em seu nome as ordens, que mais acertadas achasse para a restauração da capital, assim o praticou mandando avançar as mais brigadas, que ainda se conservavaõ marcando passo no mesmo terreno, quando elle com a força Pernambucana sempre marchava em frente, té que se apossou do coração da cidade e é a este mesmo, a quem se premeia mesquinhamente com o posto de Coronel.

O Sr. José Joaquim Coelho, que, depois de concluida a revolução, foi escolhido pelo General para commandar a força expedicionaria ao centro da Bahia em perseguição dos rebeldes, que em numero de 1200 tentavaõ vigorar seus planos, seguio a batel-os com a sua brigada, voltando em menos d'um mez de trabalho com 222 prezos, deixando os povos d'aquelles logares com a maior armonia, e pacificação; e, quando apenas dava contas dessa commissão, tomou o commando das armas em ũa crise, em que os gemidos das viuvas, e dos filhos, tanto dos rebeldes presos, como dos fieis ao throno, que tinhaõ expirado na batalha, e os boatos aterradores de alguns criminosos, que residiaõ occultos na cidade, faziaõ pertubar o mais pacifico coração; elle com o seu genio afavel, e pericia militar pode consolar a uns, acobertar a outros, sem que, durante o seu governo, se ouvissem as palavras — injustiça, ou perseguição — tanto que apparece ũa correspondencia num periodico da Bahia, firmada pelos presos, e chefes da revolução, na qual faziaõ sentir ao publico, a falta do seu commandante das Armas, por ter elle de seguir para o sul, segundo as ordens Imperiaes. E foi a esse prudente, e valente cabo de guera, a quem se conferio unicamente o posto de Coronel? O Sr. José Joaquim Coelho, a quem todo Pernambuco, e mesmo todo o Imperio, lhe faz justiça pelos seus heroicos feitos, e honrosos logares, que aqui tem occupado, rebatendo revoluções oppostas ao throno, e ao socego da Provincia, como testemunhamos na guerra de Panellas, d'onde só foi premiado com o ferimento, que sofreo.

Entretanto vê-se na Bahia, em a proxima passada luta, o Sr. Alexandre Gomes d'Argolo Ferrão, que sendo, em Agosto do anno passado, Tenente Coronel graduado, estava em Novembro do mesmo anno Coronel effectivo!!! Não quero, nem posso negar os bons serviços deste primeiro militar Bahiano; mas todavia os do Sr. José Joaquim serão talvez mais notaveis pelo mesmo Sr. Argolo, que sabe fazer justiça.

Vem se, no Rio-grande do Sul os Srs. Brigadeiros Pets. Felippe Nery, e Seara, que sendo o primeiro Coronel reformado, velho com 60 annos, teve melhoramento da reforma com a graduação de Brigadeiro, só servindo por sua avançada idade para commandar guarnições; o segundo sendo igualmente Coronel reformado teve a mesma graça, e é um homem algũa cousa indisposto naquella Provincia, tanto que, sendo nomeado pelo Presidente Elzeario para commandar a cavallaria, foi por ella recusado por meio de um abaixo-assignado, em que se dizia, que aquelle general não merecia conceito no paiz, de modo que ficou ultimamente passeando na cidade de Porto Alegre: o terceiro, sendo Tenente Coronel no anno de 1837, era já Brigadeiro em Agosto de 1838; e com quanto seja moço, todavia não fez serviços alguns, que se apontem, como extraordinarios, para saltar de Tenẽte Coronel a Brigadeiro em anno e meio, e Brigadeiro effectivo, (não se entenda, que Brigadeiro é o homem, que briga; pois quem é brigador não recusa bater 1.500 homens com 3.000 de todas as armas). Vê-se no 2° Corpo d'Artilharia ũa proposta, confirmada, com trez Majores effectivos, dos quaes dous marcharaõ para o sul em primeiros Tenentes no anno de 36, e eraõ Majores em Agosto sem serviços alguns mais do que marcharem para o sul. Bem que o Sr. Capitão Francisco Manoel Accioli tanto tem sabido honrar o seu paiz, e por isto é merecedor do coração dos seus amigos, e com maior rasão deve ser mais amado do Governo por isso que seus serviços, sua coragem, seu prestimo militar, e pessoal o fazem digno d'isto, com tudo eu só o trago aqui para me approveitar de mais um exemplo sobre os postos: elle sendo Alferes em Junho de 38 contava capitão em Novembro do mesmo anno.

Não parece haver justiça, quando o Governo exime-se de premiar (talvez por esquecimento) a quem sacrifica sua vida, deixando sua mulher e filhos para sustental-o, para lançar mão de velhos reformados a fim de premial-os com accesso: velhos, que (talvez) pela novissima lei do quadro devaõ ser dispensos do serviço, deixando então em olvido a outros, que o Brasil inteiro (com pequena excepção) lhes faz justiça.

Não sou, Srs. Redactores, parente, nem defensor do Sr. José Joaquim Coelho; mas por ser militar me recinto, embora me assigne

O Reformado.

Associação Commercial.

Os Socios da Associação Commercial são convidados a se reunirem em casa dos Srs. Luiz Gomes Ferreira, e Mansfield na quarta feira 24 do corrente.

Avisos Diversos.

— Precisa-se alugar para o serviço externo de uma casa, um escravo, ou escrava, preferindo-se a escrava: na rua da Praia, no sobrado de Antonio Annes.

— José Anacleto da Silva, morador estabelecido na rua do Rozario estreita com loja de barbeiro de fronte da rua das Larangeiras, bem conhecido nesta Praça pela sua arte de sangrador; partecipa ao respeitavel Publico, que elle continua tambem a empregar-se na arte de dentista, a qual desempenhará tão perfeitamente como tem feito até hoje nas sangrias: espera por tanto das pessoas que de seu prestimo se quiserem utilisar; que o procurem no lugar acima indicado.

— Uma senhora casada; educada em França, e que se demorou o melhor de 4 annos em Inglaterra toma para ensinar algumas meninas o Inglez, Francez, Grammatica portugueza, Arithmetica, ler, etc. coser, bordar de todas as qualidades, e fazer flores: na rua Nova D. 25 por cima do Dr. Paula Gomes, no 2.° andar.

— Na rua da Roda sobrado de varanda de ferro pegado ao de varanda de páo, mora uma Senhora que se propõe a ensinar Doutrina Christã, costuras lisas, bordado de seda de laçada de oiro, lavarintos, alcuxuados, tudo por preço mais commodo do que nas outras Escolas, e tambem se recebe mininas gratuitas que não tenhão possecoens para pagarem: as pessoas que pertenderem dirijão-se a dita casa acima que acharão com quem tractar.

— Pede-se ao Sr. Justino Gomes Villar, que haja de annunciar sua morada, para ser procurado, pois se lhe deseja fallar.

— Uma Senhora casada, de algumas habelidades, offerece se para fazer vestidos de todas as qualidades de fazendas, do melhor gosto possivel; assim como tambem cose obras de alfaiate, e promette tudo fazer com asseio e promptidão; as pessoas que se quiserem servir de seu prestimo, dirijaõ se a rua da Conceição da Boa vista D. 27.

— O Snr. Francisco José Pereira Vidal, queira ter abondade de dirigir-se a loja de cabos defronte do Corpo Santo, para se lhe entregar um carta vinda do Rio de Janeiro, ou annuncie.

— Uma Senhora capaz, de bons costumes, e conducta, viuva e sem familia, se offerece para ama de uma casa de pouca familia, de homem solteiro, ou viuvo; quem precisar de seu prestimo, dirija-se a rua da moeda no primeiro andar do sobrado n. 151.

— Mr. Kissel relojoeiro Francez, no atterro da Boa vista, acha-se prompto a concertar qualquer relogio que lhe seja confiado, pelo mais commodo preço, elle obriga-se restituir o dinheiro que tiver recebido em pagamento de qualquer concerto, que não for bem executado; assim como compra e vende relogios de algibeira de segunda mão.

— Perdeo-se da malla do Brigue Ingles Traveller entrado no dia de S. João, um embrulho de papel pardo dirigido ao Sr. VVilliam May, o qual contem uns instrumentos de cirurgia, entre elles um de bronze para fazer ventosas, os quaes são como novos, inda que usados; quem delles souber, e quiser entrega-los dirija-se a rua dos barbeiros, n. 8, receberá 10,000, e se ficará agradecido.

— A commissão administrativa da Sociedade Terpsicore, convida aos socios da mesma para se reunirem no dia 22 do corrente, as horas do costume.

— Quem annunciou no Diario de 20 do corrente, dar duas vaccas para serem entregues quando parirem, ficando as crias, que trazem, pelo trabalho, dirija-se a rua de agoas verdes sobrado D. 10.

— Precisa-se alugar uma preta captiva, que saiba coser, e engommar, para o serviço de uma Senhora só, da-se 6,000 mensaes; quem tiver dirija-se a rua nova casa de modas de M. Poisson.

— O procurador bastante de Ignacia Maria do Carmo, viuva de Manoel Ignacio do Nascimento, previne a quem quer que pretender comprar ou fazer outro qualquer negocio com Joanna Francisca da Conceição, a cerca de uma casa terrea sita na rua da Boa hora n. 23 na Cidade de Olinda, que ella não o pode fazer, visto estar sujeita ao debito de 553,032, que a dita Joana Francisca da Conceição deve ao casal de Innocencia Maria do Carmo, como tudo consta de documentos legitimos, e para que depois se não chamem a ignorancia fez o presente annuncio.

— O abaixo assignado, comprador do Ramo do contrato de dois mil rs. por cabeça de gado vaccum, que se matar nos assougues publicos da freguesia do poço da panella, e capela curada de Bebiribe, gozando dos mesmos direitos, de que gozão os contratadores daquelle contrato pela venda, que do dito ramo lhe fizerão, e propria, e fará effectivo, pela sua parte, o aviso por elles publicado no Diario de 16 de Julho n. 152; acrescendo que só terão vigor as guias por elle assignadas, e que deverão acompanhar a carne, que sahir dos assougues do seu destricto para outro qualquer lugar aonde se for retalhar; conformando-se nesta parte com o dispoto no § 9. Art. 66 da Lei de 1.º de Outubro de 1828: Lei geral que não podia ser alterada por Lei Provincial na parte essencial, de se pagar o imposto no lugar em que a rez for matada; e quaesquer condições, estipuladas em escripturas contra aquella expressa lei, são nulas e de nenhum efeito; por conseguinte só ao abaixo assignado compete passar guias aos Marchantes do seu destricto, sem dependencia de licenças de outrem, e não os Contratadores, (ou seus Agentes) que venderão esse direito; e nem o podem fazer sem responsabilidade dos prejuisos, que causarem ao abaixo assignado, pelos quaes este protesta contra quem direito tiver. — Manoel Luis de Veiga Junior.

— Um Cidão Brasileiro de bons costumes propõe se a ensinar particularmente a ler escrever, contar, gramatica portugueza, termos e regras de civilidade, por preço commodo; quem de seu prestimo se quiser utilisar, dirija-se ao atterro da Boa vista Decima 58 ao lado da Matriz.

— Um homem, que ja não he muito criança; e bem conhecido nesta praça, se offereçe a qualquer Estrangeiro ou brasileiro, que precise de caixeiro para qualquer occupação de escripta, armasem, rua, ou alfandega, querendo se utilisar dos seus serviços do annunciante, o qual alem de seus conhecimentos nesta praça, offerece fiança idonea a qualquer Sr. que o queira receber para qualquer estabelecimento annuncia.

— Aluga-se uma casa terrea ou sobrado, no bairro do Recife, que não exceda de 8 a 10,000; quem tiver annuncia.

— Da-se 400,000 a premio de dois por cento ao mez, sobre pinhores de oiro e prata; em Olinda no largo do Amparo no segundo andar.

— José Fernandes Eiras, faz sciente ao respeitavel publico, que José Pereira Rabelo Braga deixou de ser seu caixeiro desde o dia 21 do corrente.

Avisos Maritimos

PARA O MARANHAO', a sumaca Harmonia sae até o dia 1º de Agosto, a qual ainda recebe carga: quem partender carregar dirija-se a Manoel Joaquim Pedro da Costa, na rua da Cadeia Nº 1.

PARA MACEIO' o Patacho Rainha dos Anjos sahe no dia 25 do corrente, recebe carga até o dia 24; quem quiser carregar, dirija-se a Manoel Joaquim Pinto da Costa, rua da cadeia n. 1.

— PARA o ASSU segue viagem com muita brevidade o Brigue Escuna denominado deliberação, capitão Jose Lucianno Dourado. Quem no mesmo quizer carregar, ou hir de passagem dirija-se aos proprietarios Reis & Irmão, rua da cruz N. 26.

Leilão

— O annunciado pelo corretor Oliveira para segunda feira, de manteiga, sabão e serveija, fica transferido para Quarta feira 24 do correrte pelas 10 horas da manhão; no armazem de José Rodrigues Pereira ao beco do capim N. 34.

— Que fazem Russell Mellors & Companhia, por intervenção do Corretor Oliveira, de uma porção de fazendas inglezas desembarcadas da Escuna Black Sevan entrada neste porto desarvorada, terça feira 23 do corrente pelas 10 horas da manhã, no seu armasem da rua da Cadea.

Compras

— Umas taboas de Callet em bom uso: na rua do Amorim, casa de 4 andares.

— Um cavallo que tenhas bons andares, e em boas carnes: na camboa do Carmo sobrado de um andar D. 12.

Vendas

— Na fabrica de chapeos da rua nova D. 3, tudo quanto a este genero pertencente; assim como tambem acaba de chegar chapeos brancos para frades, alem de artigo chapeos, tem um bom sortimento de setas para vestidos de Senhora, lenços pretos para pescoço de homem, casemira para calsas, botins e sapatos tanto para homem e Senhora, blonas, e rendas, setins, e outras muitas fazendas.

— Chitas boas a 160, 180, e a 200 rs. ao covado, cassas de cordãosinho de diversos padrões, ditas de quadros de cor, ditas lizas transparentes, meias de algodão muito finas, para Senhora, ditas de diversos tamanhos para meninas, bons lenços de seda para pescoço, chiles azues com pequeno toque, proprias para saias de escravas, por preço commodo, assim como outras muitas fazendas por modico preço: na rua do Crespo loja D. 12.

— Uma barretina nova para sargento de G. N., com todo o aparelho, por preço commodo: na rua do mundo novo D. 4.

— Dois moleques creoulos, um de 13 annos, e outro de 14, muito bem parecidos, e proprios para aprender qualquer officio, ou para pagens: na rua do Crespo D. 11.

— Uma armação de venda, com os efeitos, no lugar da casa forte, e cede-se a posse da mesma casa em que está colocada a mesma venda; a tratar na rua nova D. 32.

— Para fora da terra um escravo creoulo, cozinheiro, bonita figura, cosinha bem tudo quanto se lhe apresentar, a vista do comprador se dirá o motivo: na rua Direita quina do beco do serigado, a fallar com Manoel Buarque de Macedo, de manhã das 6 as 8, e de tarde das 2 as 4 horas.

— Uma barcaça com todos os pertences, que carrega 5 caixas de assucar, atraz do Corpo Santo loja de louça n. 66.

— Uma negra de nação angola, de idade de 23 a 24 annos, cosinha, lava, engomma, e he muito amorosa para crianças: na rua da Florentina na penultima casa antes de chegar o sobrado do Sr. Eiras.

— Duas padarias com todos os seus pertences, sitas na rua Direita, barricas e saccos com farelos, barris grandes e pequenos de potassa da Russia, e Americana, tudo, por preço commodo: no Recife rua da Cruz armasem de Joaquim Antonio de Vasconselos.

— Um fardamento completo para um inferior de G. N.: na rua de Agoas verdes Decima D. 11.

— A obra de Buffon em francez, contendo 80 volumes, com estampas finas: na rua da moeda n. 151, na mesma se aluga um armasem.

— Lingoas secas do rio grande muito boas, por preço commodo, no armazem de João Ignacio na praia do colegio no segundo, passando o arco de S. Antonio.

— Um moleque de 18 a 20 annos de idade, de bonita figura: na rua do Nogueira sobrado de um andar D. 6.

— Um boa cama de Jacarandá, feita a moderna, com armação, e propria para menino de 6 a 8 annos: na rua de Manoel coco D. 10.

— Bezerros francezes, marroquins, botina de Lisboa, e meios ditos, sapatos para meninos, ditos de duraque de cores para Senhora, tudo chegado ultimamente, por preço commodo: no atterro da Boa vista Decima 9.

— Um negro de boa figura, proprio para o serviço de campo ou para armasem de assucar: na rua do Crespo D. 11.

— Uma morada de casa de sobrado na rua do S. Bento da Cidade de Olinda, em terreno proprio, e com quintal tambem proprio, e tambem se alugará dito sobrado com condição de ser concertado pelo inquilino para o que se lhe fará um arrendamento favoravel, e discontar-se-ha do aluguel a importancia dos concertos. Os pretendentes procurem a casa da rua do Rosario da Boa vista D. 22, que nella acharão com quem tratar, na mesma casa se vende uma cama grande de condurú com seus enxergões e colxões, tudo por preço commodo.

— Um sitio com caza de pedra e cal na estrada da ponte d'Uchoa, com onze quartos, tres salas, cosinha fora, estribaria para seis cavallos, senzalla para negros; e caza toda envidraçada, duas baixas para capim, bastante terreno para plantações, ou vacas de leite, arvores de fructo de toda a qualidade: quem o pretender dirija-se a rua Direita D. 2: na mesma se arrenda outro mais pequeno com a caza tambem de pedra e cal, e terreno para plantações, e arvores de fructo.

— Uma escrava de nação caçange, de idade de 18 a 20 annos, bonita figura, e cozinha o diario de uma casa: na rua da pracinha do Livramento loja de fazendas D. 33.

— Cortes de cassa, em chadres, cores tecidas, e fixas por 1360 cada um; e chitas de superior qualidade a 160 e 200 rs. ao covado, alem de outras muitas fazendas por preço commodo: na rua do Crespo loja D. 12, que foi do Sr. Francisco da Silva Lisboa.

— Uma porção de grades para portas, e janellas, caixas para assentar caixilhos, e portas de amarello, da se por preço commodo a quem ficar com tudo; assim como um banheiro grande de cobre: na rua de Hortas D. 42.

— Cassas de cores de lindos padrões, e largas a 240 rs. ao covado, chitas finas a 180 e a 200 rs. e outras fazendas em grande variedades: na rua do Crespo D. 5 loja que foi do Sr. Pinto Bandeira.

— Uma escrava creoula de idade de 20 a 22 annos, com habelidades: na rua do palacete casa de uma porta e uma janella junto ao lampião.

— Licores de diversas qualidades, prompto para se embarcar para fora da provincia, em porções pelo modico preço de 180 rs. cada garrafa, e tambem se recebe encomendas de garrafões de agoardente de aniz para fora a 3500 cada um sendo emporção: na rua da roda D. 15.

— Riscadinhos decidos; de muito boa qualidade em cortes de 8 covados a 1280 o corte, e tambem em peças, chitas finas, a 160 e a 180 ao covado, cassas pintadas e tecidas a 180 e a 200 rs. cada covado, e tambem em cortes, estopas entrançadas muito propria para escravatura por ser muito encorpada, e riscados em metim de listras largas a 200 rs. ao covado, e cobertores de algodão grosso, tudo por preço commodo: na loja de Antonio da Cunha Soares Guimarães, rua do Crespo D. 5 lado do norte.

— Caixas de vinho de Bordeaux a 6000, ditas de azeite doce a 5000, sagú fino a 400 rs. a libra; paios, presuntos, e chouriços, e todo o mais genero de venda por preço commodo: na rua nova D. 2.

— Um jogo de pistola de espoleta, e uma espingarda dita: na rua estreita do Rosario sobrado D. 24.

— Por preço commodo uma mobilia de jacaranda com pouco uso, composta de 18 cadeiras, um sofá, e duas bancas: na rua da Cruz n. 45, para tratar, e no atterro da Boa vista loja de marcineiro do Sr. Hipolito, para ver.

— Um moleque creoulo, de idade de 14 á 15 annos, proprio para pagem, e aprender qualquer officio, e entende alguma coisa de cozinha: na rua do Livramento no primeiro andar do sobrado do lado do poente D. 11.

— Calsas de seringa do Pará a 2560: na quina da pracinha do Livramento loja do Burgos.

— Bons queijos do sertão do seridó, grandes e pequenos, por preço commodo: na rua do Rangel D. 14.

— Um moleque bastante ladino, de idade de 13 a 14 annos, proprio para qualquer officio na rua do Crespo D. 8.

Escravos Fugidos

— Fugio em 1834 um escravo creoulo, alto, não muito preto, cabeça comprida, testa grande, orelhas a porporção, nariz pequeno, boca grande, beiços grossos, e vermelhos, dentes grandes, trigueiros, e um tanto abertos, com ponta de barba, o pescoço com o gogó muito agudo, braços compridos, e finos, mãos secas e dedos compridos, pernas finas, e pés grandes, e os dedos dos ditos um tanto abertos, tem o costume de sempre andar com a cabeça inclinada, olhos zarolhos, cujo negro foi visto na freguezia da Boa vista termo de garanhuns; quem o pegar leve a rua Direita casa terrea D. 29, que será 50,000 de gratificação.

— No dia 29 de Junho do corrente, auzentou-se da casa de Francisco Mamede de Almeida, um escravo de nome João, intitulado creoulo; mas veio de angola, falla a finida, altura regular, reforçado do corpo, bem parecido de cara, com poucas marcas de bechigas, e suissas por baixo do queixo, e estas ralas, tem a orelha direita furada, e com uma argola, representa ter 35 annos de idade, levou camisa de baeta encarnada ja uzada, e por cima outra de chilila azul, calsa de brim branco; porem a roupa não regula, pois levou com sigo mais camisas de brim e algodão, e mais calsas; este escravo he marinheiro e muito sagaz, e pode ter rapado as suissas, e cabellos que tem por baixo do queixo; foi em Maceió escravo do Sr. Manoel Dias Souto, e tendo mandado para essa provincia, foi vendido ao Snr. Joaquim Gonsalves Ferreira, e este Sr. vendeo ao annunciante; quem o pegar leve a rua do Vigario D. 3, que será recompensado.

— Fugirão ou furtarão na tarde do dia 19 do corrente dois escravos ladinos, um de nome Matheos, e outro de nome Antonio, ambos do gentio de angolla; Matheos alto, fullo, olhos grandes, inda não tem barbas, e de muito bonita figura; o Antonio muito baixo, bem preto, principiando a barbar, e tambem de bonita figura, ambos levando vestido calsa e camisa de brim; quem os pegar leve ao pateo do Terço sobrado D. 6 no primeiro andar, que terá por cada um 30,000, e denunciando lugar certo onde elles estejão, pegados guarda-se segredo, e receberá 20$ de gratificação.

Movimento do Porto

NAVIO ENTRADO NO DIA 20;

PENERFFE; 28 dias, Caico Hespanhol Palomo de 65 tonel., equip. 10, Cap. Gabriel Rementol, carga generos do Paiz: a João Pinto de Lemos.

PERN, NA TYP. DE M. F. DE FARIA 1839